**EDITAL ESCOLHA DO CONSELHO ESCOLAR**

**CONVOCA A COMUNIDADE ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL VALÉRIO SCHILLO, PARA ESCOLHA DO CONSELHO ESCOLAR.**

À Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Valério Schilllo, em consonância com a Lei Municipal nº. 1615/2016, Resolução do Conselho Municipal e Educação nº. 002/2017 e Decreto Municipal nº. 2857/2022, **CONVOCA** à Comunidade Escolar para à escolha do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Valério Schillo,

**CAPÍTULO I - DAS INSCRIÇÕES E COMPOSIÇÃO**

**Art. 1º.** As inscrições dos interessados ocorrerão na Secretaria da Escola Municipal de Ensino Fundamental Valério Schillo, entre às datas de: 24/06/2025 até 02/07/2025 nos seguintes horários: 8:00 até 11:00 horas, pessoalmente.

**Art. 2º.** O Conselho Escolar, conforme a Lei Municipal nº. 1615/2016, nos seus artigos 3º, 4º é composto pelo número ímpar de integrantes, não sendo inferior a cinco (5), e nem superior a vinte e um (21). A representatividade deve ser proporcional de cinquenta por cento (50%) para o segmento de pais e alunos e cinquenta por cento (50%) para os membros do magistério e servidores públicos.

**CAPÍTULO II - DA ESCOLHA**

**Art. 3º.** A escolha do Conselho escolar, conforme Lei Municipal nº. 1615/2016, nos seus artigos 5º, 6º, será definido em assembleia geral, convocada pelo Diretor da Escola e registrada em ata do educandário, podendo a escolha ser realizada via aclamação pela maioria simples dos participantes.

**Art. 4º**. Divulgação dos inscritos para a escolha do Conselho Escolar na data de 03/07/2025, a partir das 10:00 horas.

**Art. 5º.** À Assembleia Geral para a escolha do Conselho Escolar ocorrerá na data, horário e local abaixo detalhado:

Data: 07/07/2025 segunda-feira

Horário: 10:00 horas

Local: EMEF Valério Schillo

**CAPÍTULO III - DO MANDATO**

**Art. 5º.** O mandato dos Conselheiros Escolares será de dois (2) anos sendo possível à recondução por mais dois (2) mandatos; conforme a Lei Municipal nº. 1615/2016, no seu artigo 10.

**CAPÍTULO III - DA COORDENAÇÃO**

**Art. 5º.** A Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Valério Schillo e o Conselho Municipal da Educação coordenarão o processo de escolha do Conselho Escolar.

Paulo Bento/RS, 24 de junho de 2025.

**CAROLINA PIEROZAN SANGALLI**

Diretora da Escola Municipal de

Ensino Fundamental Valério Schillo